



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

REGULAMENTO - ESTÚDIO DE FOTOGRAFIA E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS

Artigo 1 – OBJETIVOS

- I. Adequar a estrutura operacional disponível com as atividades pedagógicas programadas pelos Professores;
- II. É vedado o uso indevido da Oficina Digital para elaboração de trabalhos de cunho particular;
- III. Estabelecer parâmetros de utilização que evitem privilégios para alguns em detrimento do interesse coletivo.

Artigo 2 – DO ATENDIMENTO

- I. O Estúdio de fotografia se destina a todos os Cursos do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, Colégio FAAP, Residência Artística FAAP-SP, Cursos de Curta e Média Duração e Cursos de Pós-Graduação. Não é possível o acompanhamento dos técnicos para realização dos trabalhos de fotografia nos estúdios nos horários livres.
- II. Os alunos dos cursos que não tiveram disciplinas relacionadas a fotografia e não dominam os equipamentos profissionais, serão responsáveis pela qualidade do trabalho realizado.

Artigo 3 – DOS COLABORADORES

- I. São habilitados a dar suporte técnico em relação a utilização dos equipamentos Fotográficos.
- II. Não são autorizados na interferência de: composição das imagens, composição da Iluminação.
- III. Cabe aos Colaboradores manter o zelo e pleno funcionamento do Setor, de modo a manter um bom relacionamento entre professores, alunos e funcionários.

Artigo 4 – DAS INSTALAÇÕES

- I. **Almoxarifado:** Espaço onde se encontram todos os suprimentos necessários para a realização e suporte às aulas. Conta com equipamentos para revelação e ampliação de filme negativo, câmeras fotográficas analógicas e digitais, tripés entre outros equipamentos.
- II. **Estúdio de Fotografia:** Conta com espaço físico e equipamentos necessários para a realização das aulas regulares e atividades em horário livre, sem aulas alocadas. Os horários livres são destinados à realização de trabalhos complementares não concluídos no horário das aulas. A utilização dos horários livres é feita por meio de agendamento digital dos alunos, mediante a disponibilidade no sistema.
- III. Nos casos de necessidade de colaboradores externos para a realização exclusiva de trabalhos curriculares, é necessário que seja solicitada autorização prévia para entrada no Campus.
- IV. O ingresso em horário livre é permitido quando não houver aula no espaço, necessitando de agendamento prévio, utilizando a plataforma: <https://visitante.agendamento.faap.br/?tipo=art>.



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

- V. Todos os suprimentos são preparados e organizados pelos Colaboradores para a utilização pelos Alunos e Professores.
- VI. **Sala de Tratamento de Imagem (Sala 1125):** Espaço destinado às aulas dos Cursos regulares da FAAP que se utilizam da estrutura da Oficina de Fotografia. Conta com 15 computadores, scanner de negativo e um projetor de teto para apoio às aulas.

Artigo 5 – PROCEDIMENTOS GERAIS

- I. A retirada dos equipamentos necessários por parte dos Alunos se dá mediante ao agendamento prévio utilizando a plataforma: <https://visitante.agendamento.faap.br/?tipo=art>. o tempo de locação de cada equipamento, estipulado em função do período de aula;
- II. Em horários livres, a retirada de equipamentos é realizada mediante a disponibilidade dos equipamentos e agendamento pela plataforma: <https://visitante.agendamento.faap.br/?tipo=art>.
- III. É permitida a retirada do Campus de câmeras e lentes das máquinas digitais, bem como tripés, por parte dos Alunos. Conforme tabela abaixo.
- IV. Cabe aos Alunos e Professores a responsabilidade pelos equipamentos utilizados em aulas regulares ou horários livres, devendo estes serem devolvidos sem avarias ou partes faltantes, bem como manter a organização do espaço físico das atividades. Em caso de equipamento danificado, será realizado orçamento e cobrado do aluno responsável pelos equipamentos emprestados.
- V. Todos os equipamentos fotográficos emprestados para os alunos, terão prazo entrega definidos de acordo com a complexidade da atividade curricular aplicada. O prazo será definido pelos coordenadores de cada curso e professores das disciplinas.
- VI. Os casos de não cumprimento do prazo de devolução de equipamentos fotográficos serão encaminhados pela Coordenação ao órgão colegiado competente do Centro Universitário Armando Alvares Penteado, que deliberará em última instância, podendo acarretar multas por atraso da entrega, e o aluno reincidente no atraso de entrega poderá ter suspensa a retirada dos equipamentos fotográficos, por um prazo de trinta dias e, após o pagamento da multa.

Artigo 6 – O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.


Prof. Marcos Moraes
Coordenador dos Cursos de Artes Visuais
FAAP